

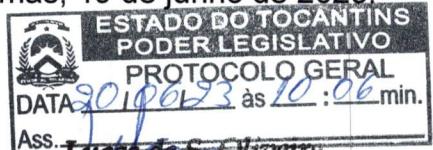


DIRLEG-AL  
Fls. 02  
08

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 43.

Palmas, 19 de junho de 2023,



A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

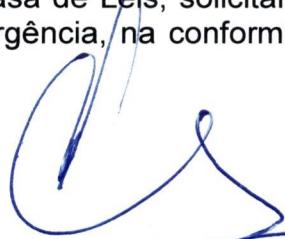
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 7/2023, modificativo do art. 1º da Lei nº 3.872, de 5 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A.

De modo pontual, tendo em vista a contratação da operação de crédito, nos termos outrora especificados na lei em tela, a nova redação dada ao *caput* de seu art. 1º e a subsequente revogação de seus incisos e alíneas, na forma deste Projeto de Lei, objetivam a persecução das obras anunciadas em 2022 no âmbito do Plano de Pavimentação, Recuperação e Conservação das Rodovias Tocantinenses, bem assim aquelas de infraestrutura hospitalar anteriormente definidas.

Trata-se de importante oportunidade para cada uma dessas regiões, uma vez que, em especial, quanto à destinação de recursos financeiros para a contratação integrada de empresas dedicadas à elaboração de projetos, básico e executivo, de engenharia e a execução dessas obras – de restauração e pavimentação asfáltica –, os níveis de segurança dos usuários, de qualidade das viagens e de redução de custos com manutenção de veículos se farão mais expressivos, aumentando a eficiência do transporte de pessoas e mercadorias, o que contribuirá para com o desenvolvimento econômico e social das regiões por onde passam as respectivas rodovias.

Assim, à vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

A Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 20/06/2023

1º Secretário

**PROJETO DE LEI N° 7, de 19 de junho de 2023.**

Altera o art. 1º da Lei nº 3.872, de 5 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.872, de 5 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), nos termos da Resolução 4.589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional, destinados ao Plano de Pavimentação, Recuperação e Conservação das Rodovias Tocantinenses, à construção do Hospital Geral de Araguaína – HGA e à execução de outras obras de infraestrutura hospitalar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogados do art. 1º da Lei nº 3.872, de 5 de janeiro de 2022, os incisos de I a IV, e alíneas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado